

## **IDEIAS EM TRÂNSITO: UMA ANÁLISE DO PENSAMENTO EVOLUCIONISTA EUROPEU DO SÉCULO XIX PRÉ- ASSIMILAÇÃO BRASILEIRA**

RAFAEL VIEIRA DE ALENCAR<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo tem o intuito de analisar o desenvolvimento das teorias raciais no pensamento europeu do século XIX, já que estas ideias funcionaram como fonte para os autores brasileiros do período e que foi incorporado, por estes, ao discurso nacional do fim do século XIX e início do século XX. Este estudo se vincula, prioritariamente, por meio de pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva, à história social das ideias, uma vez que pretende compreender quais ideias eram desenvolvidas pelos autores estrangeiros do período que serviram de base para o desenvolvimento das teses nacionais, contudo, não o fazendo de modo descontextualizado. Assim, após breve digressão acerca do processo de trânsito de ideias estrangeiras, foram expostas as correntes de pensamento europeias sobre a temática racial em si, detalhando as subdivisões teóricas existentes, como o cientificismo, o positivismo, o evolucionismo, o darwinismo social e o racialismo. Durante a exposição de tais categorias, buscou-se evidenciar como os principais autores nacionais que se dedicaram à temática racial incorporaram estes pensamentos no discurso nacional. Por fim, a título de conclusão, foram feitas algumas reflexões pontuais de como os referidos postulados reverberaram no pensamento social e jurídico brasileiro do século XIX.

**PALAVRAS-CHAVE:** Teorias raciais europeias. Trânsito de ideias. Tradução.

## **IDEAS IN TRANSIT: AN ANALYSIS OF THE EUROPEAN EVOLUTIONIST THOUGHT OF THE NINETEENTH CENTURY PRE-BRAZILIAN ASSIMILATION**

---

<sup>1</sup> Doutorando em Direito do Estado, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutorando em Filosofia e Teoria Geral do Direito, pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito, pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor do Curso de Direito da Faculdade Ari de Sá (FAS).

**ABSTRACT:** This article aims to analyze the development of racial theories in the 19th century European intellectual thought, since these ideas worked as a source for the Brazilian authors of the period, and was incorporated by them into the national discourse of the late 19th and early 20th centuries. This study is linked, primarily, through bibliographic, exploratory and descriptive research, to the social history of ideas, since it intends to understand which ideas were developed by foreign authors of the period that served as a basis for the development of national theses, however, not doing it in a decontextualized way.. Thus, after a brief digression on the process of transit of foreign ideas, the European schools of thought on the subject of race itself were exposed, detailing the existing theoretical subdivisions, such as scientism, positivism, evolutionism, social Darwinism and racialism. During the discussion of these categories, we sought to highlight how the main national authors dedicated to racial themes incorporated these thoughts into the national discourse. In conclusion, some specific reflections are made on how these postulates reverberated in the Brazilian social and legal thought of the 19th century.

**KEYWORDS:** European racial theories. Transit of ideas. Translation.

## INTRODUÇÃO

A influência da temática racial na formação da sociedade brasileira vem sendo robustamente trabalhada nas ciências sociais, especificamente na literatura, história, direito, filosofia e política.

Assim, ao se propor a investigação de um tema de pesquisa intensamente analisado por diversas áreas do conhecimento, suscita-se o seguinte questionamento: no que consiste o diferencial do tema ora proposto?

Para responder à tal pergunta, cabe explicitar que a intenção desta pesquisa é observar a maneira pela qual a noção de raça perpassou a realidade europeia do século XIX, contexto este que funcionou como fonte para os autores brasileiros do período e que foi incorporado, por estes, ao discurso nacional do período que compreende o final do século XIX e o início do século XX.

A partir das leituras sobre a questão racial no século XIX, é possível perceber que os teóricos brasileiros do período utilizaram-se, precipuamente, da produção intelectual europeia para fundamentar suas proposições.

Diante desse panorama, tomou-se como razão de pesquisa identificar qual era o cenário vigente no contexto europeu que serviu de base para a formação social brasileira do século XIX, apresentando quais eram os pressupostos teóricos válidos na realidade estrangeira e que foram, em larga medida, assimilados no Brasil.

Desse modo, pode-se perceber que o presente artigo propõe uma análise da história do pensamento racial no contexto europeu enquanto fonte utilizada pelos autores brasileiros em suas leituras nacionais, principalmente, a partir da década de 70 do século XIX, momento no qual a questão racial passou a ser objeto específico de estudo dos pensadores brasileiros.

Por meio da leitura de autores nacionais do período, apreende-se uma típica interpretação nacional orientada pela noção de raça. Os posicionamentos e as imagens que se constroem do Brasil, da sociedade brasileira e de seus habitantes se baseiam num referencial teórico-metodológico apoiado em definições, grupos e teorias estabelecidas por correntes filosóficas como: o positivismo, o cientificismo, o ideal de progresso linear, os determinismos, o evolucionismo, o racialismo e o darwinismo social, sendo todas estas importadas de pensadores europeus do período que compreende o final do século XVIII e o início do século XIX, como Georges-Marie Leclerc Buffon (1707-1788), Joseph-Arthur Gobineau (1816-1882), Herbert Spencer (1820-1903), Henry Thomas Buckle (1821-1862), Hippolyte-Adolphe Taine (1823-1893), Edward Burnett Tylor (1834-1917), Ernst Heinrich Philipp August Haeckel (1834-1919) e Abel Hovelacque (1843-1896).<sup>2</sup>

Nota-se, assim, que as teorias europeias se mostram tão determinantes nas obras dos autores nacionais do período que, para compreender, corretamente, as interpretações que estes fizeram do Brasil, deve-se dominar seus postulados básicos antes de estes serem traduzidos à realidade local, ou seja, ainda no cenário europeu.

---

<sup>2</sup> COSTA, Hilton. **Horizontes raciais**: a ideia de raça no pensamento social brasileiro – 1882-1920. 2004. 148 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004. p. 12-13. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14074/000426320.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020.

Apesar da relevância que se atribui ao pensamento teórico internacional no que se refere aos postulados mencionados, é necessário ressaltar que as obras dos autores locais não correspondem integralmente às teorias propostas no exterior, posto que alguns dos pensadores locais não se limitaram à aceitação das teorias racistas estrangeiras, tendo exercido seu papel criativo.<sup>3</sup>

Para executar a proposta do presente artigo, buscou-se retratar as correntes de pensamento estrangeiras sobre a temática racial em si, detalhando as subdivisões teóricas existentes, como o cientificismo, o positivismo, o evolucionismo, o darwinismo social e o racismo. A referida proposta visa a compreender como tais pressupostos foram desenvolvidos para a aplicação no território europeu antes de serem adaptados à realidade concreta existente na realidade local.

Cabe mencionar que uma das características de uma abordagem histórica é a de não representar um objeto, mas sim um ponto de vista. Assim, todos os segmentos da realidade humana podem ser analisados sob a perspectiva do conhecimento histórico, da arte, do trabalho, da cultura material e, inclusive, do direito.<sup>4</sup>

Dessa maneira, fica evidente que o objeto da pesquisa em história do direito é o próprio direito e não a história, que é, em verdade, uma perspectiva de análise. Cada pesquisa historiográfica traz métodos específicos de investigação e deve, portanto, dispor do conhecimento adequado à compreensão do real objeto da pesquisa.<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup> SKIDMORE, Thomas E. **Preto no branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 77.

<sup>4</sup> COSTA, Pietro. Passado: dilemas e instrumentos da historiografia. **Revista da Faculdade de Direito – UFPR**, Curitiba, n. 47, p. 21-28, 2008. p. 21-22. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v47i0.15733>. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/15733/10439>. Acesso em: 25 jun. 2020.

<sup>5</sup> Sobre o tema, Pietro Costa exemplifica a lógica da pesquisa em história: “Espera-se que o historiador da música saiba ler as notas de uma partitura e diferenciar uma fuga de uma sonata, que o historiador da arte saiba como pintar um afresco, que o historiador do direito não confunda propriedade com usufruto e o juiz instrutor com o ministério público (mas não por isso se pretende que o historiador da música componha uma sinfonia, que o historiador da arte pinte um quadro ou que o historiador do direito defenda um desafortunado no tribunal).” (COSTA, Pietro. Passado: dilemas e instrumentos da historiografia. **Revista da Faculdade de Direito – UFPR**, Curitiba, n. 47, p. 21-28, 2008. p. 22. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v47i0.15733>. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/15733/10439>. Acesso em: 25 jun. 2020).

Assim, interpretar é a principal função do historiador, relacionando-se com sinais, relatos e textos. É por intermédio destes que se deve colher o significado para representar a experiência transcorrida e desaparecida. Portanto, sendo a história criada a partir da percepção de tais elementos, esta se mostra, necessariamente, como uma atividade cognitiva hermenêutica.<sup>6</sup>

Sob a perspectiva metodológica, este estudo se vincula, prioritariamente, por meio de pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva, à história social das ideias, uma vez que pretende compreender quais ideias eram desenvolvidas pelos autores estrangeiros do período que serviram de base para o desenvolvimento das teses nacionais, contudo, não o fazendo de modo descontextualizado.

Interessam aqui os significados sociais dessas ideias e os usos que foram feitos delas, o que se concretiza na análise propriamente dita da produção intelectual desses autores e de suas propostas normativas, objetivando facilitar a compreensão da maneira pela qual os princípios científicos europeus foram lidos, apropriados e ressignificados, no intuito de fazer uso social desses preceitos.

A relevância do presente estudo se justifica, principalmente, pelo fato de que tais teorias influenciaram diretamente o pensamento jurídico brasileiro do período ora analisado, possuindo importância central no processo de modernização brasileiro por meio de institutos determinantes do modo de ser do direito e da ciência jurídica nacional<sup>7</sup>, posto que o País objetivava se definir enquanto nação, determinar o caráter do seu povo e ratificar sua autonomia cultural.

---

<sup>6</sup> *Ibid.*, p. 23.

<sup>7</sup> FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. Prefácio. *In*: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite (org.) **História do direito em perspectiva**: do antigo regime à modernidade. Curitiba: Juruá, 2008, p. 10.

## 2 DA EUROPA AO BRASIL: A IMPORTAÇÃO DE UM MODO DE PENSAR

A interpretação da sociedade a partir de fatores raciais foi, durante muito tempo, uma das principais propostas teóricas de leitura do Brasil, enquanto nação. A observação da raça como elemento central das discussões sociais mostra-se constante no período que compreende o final do século XIX e o início do século XX. Essa noção foi predominantemente cultivada no ambiente intelectual europeu, que, por sua vez, servia de fonte de inspiração para os pensadores nacionais.<sup>8</sup>

O direito europeu, seguindo a tradição do *ius commune*, foi transferido para os países de fora da Europa, no curso de atividades missionárias e do colonialismo, sendo reformulado e transformado pelas práticas locais. A ideia da universalidade do padrão europeu se iniciou no contexto da expansão e dominação marítima, por volta do ano de 1800, tendo se espalhado durante o século XIX, por meio da tradução de obras-chave, em Estados não europeus, muitas vezes visando ao fortalecimento da própria posição na comunidade internacional.<sup>9</sup>

Todos esses momentos históricos não só oferecem um excelente material para pensar sobre como os processos de tradução das teorias estrangeiras ocorreram, como também revelam a maneira pela qual a realidade europeia adquiriu a posição de superioridade que ainda ostenta no contexto global.<sup>10</sup>

Durante os séculos referidos, foram reproduzidas diversas teorias, de origem europeia, que se autointitulavam científicas.<sup>11</sup> Tomando como parâmetro o legado da Revolução Francesa de que a razão e a ciência representam referenciais absolutos da verdade, aqueles que “produziam ciência” foram

---

<sup>8</sup> COSTA, 2004, p. 26.

<sup>9</sup> FOLJANTY, Lena. Legal transfers as processes of cultural translation: on the consequences of a metaphor. **Max Planck Institute for European Legal History Research Paper Series**, Frankfurt, n. 2015-09, p. 1-18, 2015. p. 17. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2682465>. Acesso em: 25 jun. 2020.

<sup>10</sup> FOLJANTY, *loc. cit.*

<sup>11</sup> Apenas por cuidado metodológico, cumpre pontuar que o caráter científico das teorias e práticas do período não pode ser negado pelos critérios do cientificismo moderno, sob pena de incorrer em grave vício historiográfico.

erigidos à posição de destaque na sociedade. A partir daí, surgiram teorias como a do cientificismo, do progresso linear, do evolucionismo, do darwinismo social e do racialismo.<sup>12</sup>

Pela influência exercida no território nacional e para compreender a produção local propriamente dita, mostra-se imprescindível conhecer quais são os principais pressupostos teóricos vigentes na Europa e que se encontram presentes nas teorias dos pensadores do Brasil. Busca-se, portanto, neste momento, analisar as características fundamentais do pensamento europeu do período que, por via do referido processo, serviu de base para o desenvolvimento das teorias raciais brasileiras.

Ao final do estudo ora proposto, será possível conhecer as ideias originais europeias que passaram pelo processo de trânsito entre o ambiente intelectual estrangeiro e os letrados brasileiros, por meio da tradução nacional.

### **3 OS POSTULADOS VIGENTES NA ORIGEM: A EUROPA ANTES DE SER TRADUZIDA**

Com a evolução político-econômica da Europa, as teorias e os pressupostos europeus passaram a ser usados como justificativa do seu imenso sucesso. Dentre esses, destacam-se as razões de caráter científico que fundamentam a superioridade estabelecida pelos povos do norte. Paralelamente, o surgimento das ciências naturais suscitou a compreensão de que a superioridade político-econômica guardava relação com sua hereditariedade e com o meio físico que lhes circundava.<sup>13</sup>

---

<sup>12</sup> COSTA, 2004, p. 31.

<sup>13</sup> RANGEL, Pollyanna Soares. Apenas uma questão de cor? As teorias raciais dos séculos XIX e XX. **Revista Simbiótica**, Vitória, ES, v. 2, n. 1, p. 12-21, jun. 2015. p. 13. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/index.php/simbiotica/article/view/10324>. Acesso em: 25 jun. 2020.

Tais pressupostos defendiam que, enquanto o povo europeu seria mais desenvolvido por dispor de um ambiente ideal, os povos que habitam em ambientes tropicais seriam percebidos como inferiores, além de estarem impedidos de evoluírem dentro do meio social, político e econômico.<sup>14</sup>

Nesse contexto, algumas das principais teorias raciais se desenvolveram na realidade europeia. O racismo, concebido como “[...] uma teoria pseudocientífica, mas racionalizada, postulando a inferioridade inata e permanente dos não brancos”<sup>15</sup>, transformou-se em teoria e, a partir daí, foi assimilado pelo restante dos povos.

Diante desse cenário, propõe-se, nesse momento, a recreação dos pressupostos teóricos de maior destaque no contexto europeu, como o cientificismo, o progresso linear, o evolucionismo, o darwinismo social e o racialismo, para entender como eles foram trabalhados no seu lugar de origem, antes de serem traduzidos e adaptados à realidade brasileira.

#### **4 O CIENTIFICISMO, O ETNOCENTRISMO E O EVOLUCIONISMO**

O cientificismo propõe a utilização da ciência como único mecanismo de interpretação apto a compreender o mundo em sua completude, rechaçando qualquer outro método de construção de “verdades”. Deste modo, compreende-se o cientificismo como um conjunto de postulados que, juntamente com as demais áreas do conhecimento, possibilitam a criação de um modo de “verdade” universal, capaz de explicar todos os fenômenos naturais e sociais.<sup>16</sup>

A origem do cientificismo na Europa pode ser percebida a partir da análise do discurso de Denis Diderot (1713-1784), um dos mais importantes defensores do iluminismo, o qual afirma que a natureza humana é “[...] em todos os lugares

---

<sup>14</sup> RANGEL, *loc. cit.*

<sup>15</sup> SKIDMORE, 1976, p. 65.

<sup>16</sup> COSTA, 2004, p. 32.



a mesma; que decida [determina] tudo o que importa em um comportamento; que a ciência seja [é] o melhor meio para conhecê-la; que a ciência deva [deve], portanto submeter a ética e a política”<sup>17</sup>.

Extrai-se do trecho supracitado a essência do cientificismo: a ciência seria o único modo de se interpretar o mundo em sua integralidade, devendo se sobrepor a todos os outros meios de construção de “verdade”. Assim, o cientificismo pode ser entendido como um conjunto de postulados que, associados a outras áreas do conhecimento, objetiva alcançar um modo de “verdade” universal, capaz de explicar todos os fenômenos naturais e, também, sociais, produzida por meio das investigações científicas.

Na aplicação da “verdade” universal às mais diversas sociedades existentes no mundo, os cientificistas tomam como ponto de partida o princípio de que todas elas são iguais. Essa noção de igualdade foi desenvolvida para se chegar a uma conclusão diametralmente oposta: a desigualdade entre os homens e suas sociedades.

Seguindo a mesma linha argumentativa de Diderot, Antoine-Nicolas Condorcet (1743-1794) também afirmou que o conceito de igualdade foi desenvolvido como um meio de se destacar a desigualdade. Na construção de seu pensamento, o autor utiliza dois postulados diversos, quais sejam: o primeiro seria o fato de que a racionalidade e a natureza do ser humano seriam a mesma, em qualquer circunstância; e o segundo refere-se ao fato de que somente a razão poderia ser capaz de realizar a distinção entre justo e injusto, portanto, cabendo à razão universal estabelecer a definição do conceito de justiça.<sup>18</sup>

Conforme o primeiro postulado de Condorcet, “[...] a natureza é a mesma em todas as partes”<sup>19</sup>, o que conota, a princípio, uma aparente aceitação da igualdade, mas que não pode ser interpretado de modo isolado dos demais pensamentos do autor. Condorcet foi um dos precursores do positivismo e

---

<sup>17</sup> TODOROV, Tzvetan. **Nós e os outros**: a reflexão francesa sobre a diversidade humana. Tradução de Sergio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar, 1993, p. 38-39.

<sup>18</sup> TODOROV, 1993, p. 42.

<sup>19</sup> CONDORCET, Antoine-Nicolas. O progresso do espírito humano. In: GARDINER, Patrick. **Teorias da história**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1969, p. 64.

defensor da ideia do progresso por meio da ciência. No que se refere à diversidade humana, o autor expõe as seguintes ponderações acerca das faculdades mentais do ser humano: não há nenhuma limitação imposta à evolução das faculdades humanas; tem-se como indefinida a perfectibilidade do homem; e a evolução das perfectibilidades humanas é ilimitada e incondicionada. Portanto, o referido autor acredita no progresso do homem, na possibilidade de se evoluir para melhores estágios, fato este que fica mais evidente quando afirma que: “[...] sem dúvida estes progressos poderão seguir uma marcha mais ou menos rápida, mas nunca será retrógrada”<sup>20</sup>.

Ademais, o progresso não se daria de modo aleatório, mas guiado por fatores igualmente universais, já que o “[...] progresso está submetido às mesmas leis gerais que se observam no desenvolvimento das faculdades dos indivíduos”<sup>21</sup>.

Apesar de acreditar na tese do desenvolvimento linear, ao contrário do que se poderia concluir pelo primeiro pressuposto, Condorcet não defende a igualdade entre os homens, conforme se pode observar: “[...] objetivo último da arte social é que diminuindo realmente os efeitos da diferença natural das faculdades, só deixa subsistir uma desigualdade útil ao interesse de todos, porque favorecerá os progressos da civilização”<sup>22</sup>. Esse modo de construir sua argumentação faz com que se perceba a existência de uma característica do pensamento positivista – a busca pela hierarquização do mundo –, notada também em outros autores tidos como precursores do positivismo, como, por exemplo, Saint-Simon e Auguste Comte<sup>23,24</sup>.

Diante disso, infere-se que a igualdade proposta pelos referidos autores, mesmo diante da diversidade humana, é concebida para estabelecer o argumento de que, se todo ser humano é igual, naturalmente, deveriam ser alcançadas as mesmas condições de desenvolvimento.

---

<sup>20</sup> CONDORCET, *loc. cit.*

<sup>21</sup> *Ibid.*, p. 63.

<sup>22</sup> *Ibid.*, p. 70.

<sup>23</sup> COMTE, Auguste. **Catecismo positivista**: ou exposição sumária da religião universal em onze colóquios sistemáticos entre uma mulher e um sacerdote da humanidade. Lisboa: Publicações Europa-América, 1979.

<sup>24</sup> COSTA, 2004, p. 33.

Sendo um único caminho possível de ser trilhado, as diferenças encontradas só poderiam ser os diferentes estágios de desenvolvimento dentro desse caminho.

Esse raciocínio pressupõe uma igualdade artificialmente construída, objetivando alcançar a conclusão de que: a) se há apenas uma humanidade, e esta é regida por leis universais; e b) só há um único caminho para ser percorrido por esta humanidade; seria possível compará-las e classificá-las, de acordo com o desenvolvimento alcançado – “caminho percorrido” –, hierarquizando-as. Assim, a igualdade sugerida pelo pensamento cientificista, promovido nos séculos XVIII e XIX, foi desenvolvida como meio de destacar a desigualdade.

Prosseguindo com o raciocínio aqui proposto, referidos pensadores, ao traçarem essa “linha evolutiva”, tiveram que definir seus extremos, um deles representaria o não desenvolvimento e o outro oposto, por conseguinte, configuraria o estágio máximo de evolução. Nesse cenário, é evidente que o ponto de maior desenvolvimento apontado pelos adeptos dessa teoria foi a sociedade europeia ocidental.<sup>25</sup>

Nesse contexto, surge outro fator de grande importância para a análise do período, o etnocentrismo, que, de acordo com Todorov:

[...] consiste em, de maneira indevida, erigir em valores universais os valores próprios à sociedade a que [se] pertence. O etnocêntrico é, por assim dizer, a caricatura natural do universalista: este tem por aspiração ao universal, parte de um particular que se empenha em generalizar; e tal particular, deve forçosamente lhe ser familiar, quer dizer, na prática encontrar-se em sua cultura. [...] o etnocentrismo, portanto, tem duas facetas: a pretensão universal, de um lado; o conteúdo particular (mais freqüentemente [*sic*] nacional) de outro.<sup>26</sup>

---

<sup>25</sup> É preciso esclarecer que os autores aqui mencionados vinculam-se à corrente teórica monogenista, da humanidade única, distinta, porém, única. Apesar de os séculos XVIII e XIX terem sido marcados por intensos debates sobre a prevalência ou não da teoria poligenista, que defende a origem da humanidade em períodos e locais diferenciados. Para um estudo mais aprofundado, *vide*: SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

<sup>26</sup> TODOROV, 1993, p. 21-22.

O etnocentrismo, portanto, seria uma proposta de compreensão da visão cientificista sobre a mencionada igualdade desigual. O cientificismo e o etnocentrismo se destacam juntos como elementos de interpretação da sociedade europeia modelo, elegendo como parâmetro de referência sua sociedade e as teorias nela vigentes.

Outro aspecto de destaque para o modelo europeu do século XIX foi a noção de progresso<sup>27</sup>, um progresso teorizado que, em sua acepção comum, indica:

[...] qualquer movimento no sentido de uma perfeição desejada e se prende, portanto, a valores éticos previamente definidos; [que] passou a designar um processo histórico de aperfeiçoamento geral, necessário e irreversível das sociedades e, como tal representou poderosa ideologia nos tempos modernos, inspirando vários movimentos sociais e correntes de pensamento.<sup>28</sup>

O termo *progresso* pode ser apreendido em diversos períodos da história e em vários autores. No entanto, o conceito mais próximo do vigente na Europa<sup>29</sup>, no período analisado na presente pesquisa, é aquele que analisa o

---

<sup>27</sup> Essa acepção de progresso muito se assemelha ao positivismo de Auguste Comte (1798-1857), que pode ser compreendido como a linha de pensamento que defende que a compreensão científico-sistemática deve se basear em análises empíricas, acontecimentos passíveis de apreensão pelos sentidos do ser humano. Para a corrente filosófica do positivismo, a evolução do conhecimento se dá pela assimilação empírica do mundo, onde há uma busca por leis gerais, as quais são responsáveis pelos fenômenos observáveis. Dessa maneira, consideram as ciências naturais, como a química ou a biologia, que enfatizam em seus objetos de estudo na busca pela formulação das regras que constituem os meios de interação entre os elementos do meio biológico observável e das interações estabelecidas entre reagentes químicos diferentes. Nesse passo, o positivismo consistiria na principal forma de construção do conhecimento do homem e, portanto, a forma mais destacada de progresso (VANIN, Carlos Eduardo. Jusnaturalismo e juspositivismo. **Jusbrasil**, [s. l.], 19 maio 2015. Disponível em: <https://duduhvanin.jusbrasil.com.br/artigos/189321440/jusnaturalismo-e-juspositivismo>. Acesso em: 25 jun. 2020).

<sup>28</sup> RIOS, José Arthur. Progresso. In: SILVA, Benedicto (coord.). **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1986, p. 995-996.

<sup>29</sup> Uma variante importante do ideal de progresso é o progresso social, que se aproxima do sentido utilizado no presente trabalho, conforme se observa: “Do momento em que a idéia [*sic*] de progresso se transfere, como força imanente, para a história, levando o homem necessariamente do menos perfeito para o mais perfeito, está-se em pleno progressismo social, raiz de todas as ideologias revolucionárias e reformistas de hoje. São seus elementos constitutivos: a) a idéia [*sic*] de que o progresso técnico e científico é irreversível e necessário. b) a idéia [*sic*] de que esse mesmo progresso acarretará, por via de consequência [*sic*], o

ideal de progresso como sendo a alteração de um estágio para outro, fundamentalmente melhor.<sup>30</sup>

Nesse mesmo ambiente intelectual, desenvolve-se, em conjunto com o cientificismo, a obsessão pelo progresso e pelas teorias da evolução. As discussões sobre o tema teve início na França, no período do Iluminismo, quando autores, como Turgot e Condorcet, funcionam como ponto de partida para as reflexões que venham a embasar as doutrinas evolucionistas.

Estas, por sua vez, nas ciências sociais, foram compreendidas a partir de um princípio essencial à interpretação dos fatos sociais – o evolucionismo –, construído por intermédio da definição de evolução, a qual se tornou popular no meio científico, principalmente entre os anos de 1860 e 1890, quando foi publicada a maior parte das obras evolucionistas. Objetivava a concepção e a demonstração das sequências e estágios da evolução sociocultural humana, compreendendo desde seus formatos originais até o momento em que era admitido como o apogeu do progresso humano.

Sobre o tema, a obra de maior destaque e impulsionadora das teorias evolucionistas foi *A origem das espécies* (1859), de Charles Darwin, que corrobora, cientificamente, o pensamento evolucionista, além de Herbert Spencer, autor de grande relevância na divulgação das ideias evolucionistas.

Seguindo a linha do cientificismo, torna-se possível observar que uma das principais especificidades do pensamento evolucionista é a compreensão de um trajeto linear a ser percorrido pelas sociedades humanas, caminhando em única direção, dos meios mais simplistas para os meios mais complexos de organização, sendo as manifestações culturais distintas da ocidental, as quais eram concebidas como etapas anteriores da evolução humana.

---

aperfeiçoamento inevitável do homem e das sociedades humanas como um todo. As filosofias sociais dominantes no século XIX absorvem essa tradição e impulsionam a concepção do progresso social.” (RIOS, José Arthur. Progresso. In: SILVA, Benedicto (coord.). **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1986, p. 996).

<sup>30</sup> LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução de Bernardo Leitão *et al.* Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

Para chegar a tais conclusões, os teóricos do evolucionismo utilizam do método comparativo, mecanismo importado das ciências biológicas. Por intermédio das comparações, identificavam-se as semelhanças entre as diversas sociedades e o padrão europeu. A ausência de um determinado elemento evidenciava o nível de desenvolvimento que aquela sociedade possuía.

Desse modo, é possível admitir que o evolucionismo seja uma corrente teórica que, associada às demais, demonstra exercer uma defesa do progressismo e do cientificismo. Merece atenção o fato de que o evolucionismo não é decorrência destas últimas, mas sim contemporâneo a elas. A base da teoria evolucionista é um instrumento fundamental para o estabelecimento da hegemonia da Europa sobre boa parte do mundo.<sup>31</sup>

Fundamentando-se na almejada dominação europeia, a teoria da sobrevivência do mais apto<sup>32</sup> é utilizada como instrumento de legitimação do domínio daquele continente sob diversas partes do globo, a partir da seguinte lógica: o indivíduo mais apto sobrevive e o “mais civilizado” prevalece sobre os demais povos.

No contexto evolução/evolucionismo e sua aplicação às ciências sociais, a teoria do darwinismo social também se destaca enquanto doutrina que fornece possibilidades de ser investigada como produto gerado pelo pensamento evolucionista, tendo embasamento nas ciências biológicas. O darwinismo social pode ser concebido como uma utilização dos princípios estabelecidos por Charles Darwin para compreensão do mundo natural, na leitura e no aspecto social.

---

<sup>31</sup> É pertinente ressaltar que um dos argumentos utilizados pelo neocolonialismo foi a possível necessidade de “civilizar” os povos.

<sup>32</sup> O entendimento do filósofo inglês Herbert Spencer acerca da “sobrevivência do mais apto” foi exposto nos *Princípios de biologia*, em 1866, e influenciou Charles Darwin, que a apresentou na forma da *seleção natural ou sobrevivência do mais apto*, presente na 5ª edição da obra *A origem das espécies* (COSTA, Hilton. **Horizontes raciais**: a ideia de raça no pensamento social brasileiro – 1882-1920. 2004. 148 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004. p. 37. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14074/000426320.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020).

Apesar de diversos autores afirmarem que o darwinismo social decorreria de uma deturpação dos postulados de Charles Darwin, os princípios dele decorrentes são utilizados principalmente na segunda metade do século XIX. Além disso, a incorporação de seus postulados se deu com sucesso, tendo em vista que suas proposituras aproximavam-se de outra prática tradicional, o direito da força, conforme se percebe nos escritos de Arendt:

O darwinismo [social] devia sua força especialmente ao fato de seguir o caminho da antiga doutrina da força [o direito de subjugar outros povos pela força]. [...]. O esmagador sucesso do darwinismo resultou também do fato de ter fornecido, a partir da idéia [sic] de hereditariedade, as armas ideológicas para o domínio de uma raça ou de uma classe sobre outra.<sup>33</sup>

Essa concepção decorre da noção de que “luta pela existência” e “seleção” adequam-se ao ideal hegemônico da Europa, que, por sua vez, utilizando-se de tais mecanismos, se faz presente no século XIX, em boa parte do mundo, legitimando sua hegemonia por intermédio das próprias proposições teóricas. No âmbito interno das sociedades dominadas, tais pressupostos eram utilizados como meio de manutenção de uma hierarquia interna específica, além de funcionarem como base teórica para a necessidade de desaparecimento das raças indesejáveis.

## 5 O RACIALISMO E O DETERMINISMO

Outro ideário de considerável importância na compreensão do panorama teórico vigente no continente europeu do século XIX é o racialismo. Nas palavras de Todorov, “[...] o racialismo é um movimento de idéias [sic] nascido na Europa

---

<sup>33</sup> ARENDT, Hannah. **As origens do totalitarismo**: imperialismo, a expansão do poder: uma análise dialética. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Documentário, 1976, v. II, p. 84-85.

ocidental, cujo grande período vai de meados do século XVIII a meados do século XX”<sup>34</sup>.

Para Todorov, esse movimento de ideias é fundamentado em cinco princípios fundamentais. O primeiro seria a crença na existência das raças, o que faz com que os grupos humanos apresentem características físicas comuns. As diferenças tornam-se o fator de comprovação da existência das raças, similar ao que se verifica nas espécies animais. O autor exemplifica seu argumento comparando as raças humanas à distância que há entre o cavalo e o jumento, não tão evidente a ponto de impossibilitar a fecundação natural, porém, suficiente para apontar características externas claramente perceptíveis. Os defensores do racismo não apenas constatarem tal situação, mas desejam que ela seja mantida, se colocando contra os cruzamentos raciais.<sup>35</sup>

O segundo princípio se basearia na continuidade entre o físico e o moral. Esta proposição se direciona ao determinismo físico imposto sobre a moral, sendo o primeiro condicionado ao segundo. As raças não teriam apenas as características físicas mais próximas, mas, também, características morais semelhantes, já que estas decorreriam daquelas.

O racismo apresentaria suas características de doutrina coletiva no terceiro princípio, afirmando o autor que a ação do grupo prevalece sobre o indivíduo. As ações e o comportamento do ser humano seriam, assim, definidos pelo grupo racial ao qual pertence.

Em quarto lugar estaria a existência de uma hierarquia universal de valores, o que possibilita ao racista, constatar, além das diferenças raciais (que também seriam culturais), a superioridade de umas sobre as outras. Tal hierarquia é construída a partir de uma noção etnocêntrica, que, no caso aqui analisado, é eurocêntrica.

O quinto princípio seria o da política com base no saber. O saber acumulado promovido pela cultura superior seria responsável por gerar

---

<sup>34</sup> TODOROV, 1993, p. 107.

<sup>35</sup> *Ibid.*, p. 107-110.



proposições acerca da política de harmonização aplicada ao mundo. “Assim, a submissão das raças inferiores, ou mesmo sua eliminação, pode ser justificada pelo saber acumulado a respeito das raças”<sup>36</sup>. Desse modo, a política arrimada no acúmulo do saber também pode ser observada como uma maneira de tornar legítima a dominação de outros povos, pelo fato de não admitirem os mesmos valores do dominador.

Traçadas as linhas gerais acerca do racismo, cumpre, igualmente, elucidar quais seriam suas origens. Prosseguindo na análise de Todorov, o nascimento do racismo teria se dado no século XVIII, na obra *História natural*, de Buffon, que traz consigo as ideias de hierarquização social e legitimação da dominação dos povos inferiores. Todorov afirma ainda que “No fim do século XIX a modificação mais importante a afetar a noção de raça é que a transpõe do plano físico para o plano cultural”<sup>37</sup>.

No mesmo século, a teoria racista é levada ao extremo, tornando o indivíduo impotente em virtude de pertencer a uma determinada raça. O futuro das pessoas seria traçado pela sua filiação racial, predominando a descrença no processo de “educação” ou de “civilização” dos povos tidos como inferiores. Nesse momento, autores como Gobineau, Taine e Haeckel tiveram ainda mais destaque.

A partir de tais ponderações, observa-se que a filosofia do racismo, nesse momento, assume sua postura mais fatalista e relacionada à biologia, passando a vigorar uma ideologia da seleção natural. Competiria à natureza eleger aqueles que deveriam sobreviver, concretizando o sentido da célebre frase de Herbert Spencer: “a sobrevivência do mais apto”. Ocorre que a conclusão de qual seria a raça superior e mais “apta” estava evidenciada: os europeus ocidentais sobre o resto do mundo.

Corroborando com as teorias já apresentadas, ainda deve-se considerar o determinismo, em qualquer de suas variantes, seja climático, econômico, histórico, biológico (racial) ou cultural. A teoria determinista se baseia no

---

<sup>36</sup> *Ibid.*, p. 110-111.

<sup>37</sup> TODOROV, 1993, p. 166.

pressuposto de que todas as relações ou acontecimentos, relativas a uma determinada espécie, são determinados, bem como devem ser exatamente como são e como podem vir a ser, em razão das leis e forças que fazem que, essencialmente, assim sejam.

Apenas a título ilustrativo, para facilitar a compreensão do funcionamento da teoria determinista, propõe-se a análise de uma das espécies de determinismo. O determinismo cultural, por exemplo, se constitui a partir da compreensão de que um modo de vida ou um sistema cultural exerce, efetiva ou potencialmente, influência preponderante sobre os demais aspectos do comportamento do ser humano.<sup>38</sup>

Do mesmo modo que o exemplo utilizado, o determinismo pode ser aplicado a outras áreas, como o meio (por intermédio do clima e da vegetação, por exemplo) e a biologia, quando descendência e filiação étnica passam a agir de modo definitivo e determinante na constituição de sujeitos e sociedades.

## 6 OS PENSADORES RACIALISTAS

As teorias mencionadas no presente estudo, sem dúvidas, não esgotam a integralidade da produção intelectual europeia do século XIX, nem era esse o objetivo desta pesquisa, mas fornecem ao leitor as características gerais das teorias mais importantes e de maior divulgação no período, além de terem sido as teses que mais foram assimiladas/traduzidas pelos autores brasileiros no período que compreende a passagem do século XIX para o século XX.<sup>39</sup>

Ao se analisar as obras nacionais, verifica-se a presença constante de alguns dos autores aqui mencionados. O primeiro deles é Buffon (1707-1788),

---

<sup>38</sup> COSTA, 2004, p. 44-45.

<sup>39</sup> Nesse sentido, verifica-se nas obras clássicas de autores nacionais, como *A história da literatura brasileira* (1888) de Silvio Romero, *O animismo fetichista dos negros bahianos* (1900) e *O alienado no direito civil brasileiro* (1901), ambos de Nina Rodrigues, *Os sertões* (1902/2009) de Euclides da Cunha e *O problema nacional brasileiro* (1914) de Alberto Torres, referências diretamente, na forma de citação, ou indiretamente, os pensadores europeus aqui destacados.

que, apesar de temporalmente pertencer ao século XVIII, merece destaque por ter exercido influência no que posteriormente seria denominado como pensamento racial. Sua obra *História natural* teve grande importância para a temática, já que expôs os princípios explicativos do monogenismo, defendendo a unidade do gênero humano, pressuposto de toda sua construção teórica. Conjuntamente à tese monogenista, Buffon se filia fortemente à noção de hierarquia social, como se observa em trecho no qual Todorov disserta sobre o entendimento de Buffon: “Já que os homens pertencem a uma única espécie, pode-se julgá-los, a todos com a ajuda dos mesmos critérios, e com isso descobri-los diferentes, uns superiores aos outros: para Buffon há solidariedade entre unidade da espécie e absolutismo dos julgamentos de valor”<sup>40</sup>.

Valendo-se do método comparativo, Buffon enxerga a racionalidade e a sociabilidade como elementos essenciais à realização da comparação. À medida que esses elementos se faziam presentes em um determinado grupamento humano, mais este estaria bem classificado na suposta “escala” universal, o que possibilitaria ao autor perceber a diferença entre os grupamentos, ratificando sua proposta de hierarquização. Nesse contexto, a noção de raça pode ser compreendida a partir da continuidade entre o moral e o físico, no qual elementos físicos, como a cor da pele, viriam a influenciar no grau e na forma de civilidade de uma determinada sociedade.<sup>41</sup>

Do mesmo modo, é possível extrair, do pensamento buffoniano, caracteres deterministas, especialmente, geográfico. Durante sua construção teórica sobre o continente americano, Buffon afirma que a natureza predomina sobre o homem americano nativo e, por esse motivo, não teria atingido o desenvolvimento dos europeus.<sup>42</sup>

Além de sua evidente inclinação ao etnocentrismo, outro aspecto da produção buffoniana que deve ser evidenciado é a crença em um progresso às

---

<sup>40</sup> TODOROV, 1993, p. 114.

<sup>41</sup> Segundo Todorov, “[...] todos os caracteres da teoria racialista estariam contidos na obra Buffon, por considerar a existência das raças com uma realidade, afirmar a solidariedade da moral e do físico, conceber a determinação de um indivíduo pelo grupo e proclamar um sistema único de valores.” (TODOROV, Tzvetan. **Nós e os outros**: a reflexão francesa sobre a diversidade humana. Tradução de Sergio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar, 1993, p. 119).

<sup>42</sup> SCHWARCZ, 2012, p. 63.

avessas, pois, para Buffon, a humanidade caminharia em um processo de evolução rumo à degeneração. Para fundamentar sua perspectiva, ele percorre as teorias filosóficas da variabilidade das espécies humanas, não aquelas que defendem o progresso da condição imperfeita para a perfeita, mas sim as que se filiam à degeneração das espécies, do seu declínio pelas mais diversas circunstâncias adversas.<sup>43</sup>

Outro autor europeu de destaque foi Hippolyte-Adolphe Taine (1823-1893), um dos teóricos fundamentais no tocante à temática do racialismo e ao evolucionismo social, sendo sua obra uma das mais significativas para tais pensamentos. O autor propõe a adoção de um determinismo integral, no sentido de que nada ocorre por acaso, a construção da realidade se dá por elementos identificáveis e estáveis. Taine foi um dos ícones do determinismo e do cientificismo que se estabeleceram no fim do século XIX. Ele considera três fatores preponderantes no comportamento do ser humano: o meio, a raça e o envolvimento desses dois aspectos.<sup>44</sup> Além disso, Taine também foi “[...] um dos responsáveis pela transformação que se operou na noção de raça no final do século XIX. O conceito era ampliado, já que, além de ser entendido como noção biológica, passava a equivaler à idéia [sic] de nação”<sup>45</sup>.

Alguns estudiosos o classificam como sendo um discípulo seguidor dos homens da Enciclopédia, como Denis Diderot e Claude-Adrien. Porém, Taine se distingue destes quando defende as correntes filosóficas do cientificismo e do materialismo, negando o humanismo e o universalismo. O referido autor não acredita na unidade do gênero humano, motivo pelo qual afirma que:

[...] o homem não existe, apenas os homens, em sua diversidade histórica e geográfica; os grupos humanos são tão diferentes entre si quanto as espécies animais e vegetais. Ele afasta-se aqui, portanto, não apenas de Rousseau, mas também de Diderot, que ainda acreditava numa natureza humana universal, para juntar-se a Voltaire, partidário da poligênese. [...] Com relativismo e a renúncia à unidade do gênero humano, com as

---

<sup>43</sup> COSTA, 2004, p. 44.

<sup>44</sup> *Ibid.*, p. 44-45.

<sup>45</sup> SCHWARCZ, *op. cit.*, p. 63.

doutrinas racialista e nacionalistas, que encontrarão em Taine sua fonte de inspiração.<sup>46</sup>

Distinguindo-se ainda mais dos autores até aqui apresentados, Taine não acredita nem na possibilidade de civilização dos povos, nem na tarefa da Europa em civilizar outros continentes. Sustenta a impotência de autodeterminação do indivíduo diante do grupo, e diante da raça. “Em suas análises, o autor invertia o arbítrio dos filósofos das Luzes ao enxergar o indivíduo enquanto resultado imediato do grupo constituidor”<sup>47</sup>.

Joseph-Arthur de Gobineau (1816-1882), por sua vez, não propõe inovações para questão relacionadas às raças humanas. Apesar disso, garantiu sua importância ao sistematizar todas as concepções vigentes em sua época, conforme pontua Poliakov: “Gobineau não fez senão sistematizar, de forma muito pessoal, concepções enraizadas de sua época; o que trazia de novo era sobretudo a conclusão pessimista, o dobre fúnebre da civilização”<sup>48</sup>.

Tal compilação foi concretizada na obra *Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas* (1853-1855), que, independentemente da originalidade, teve considerável influência sobre as teorias raciais século XIX. Do mesmo modo de Taine, Gobineau parte de algumas ideias de origem iluminista, defende o cientificismo, o determinismo, o materialismo, bem como rejeita o humanismo. Ademais, apoiava a hierarquização de grupos humanos considerando critérios únicos, sem, contudo, evidenciar de modo claro se se filiava ao monogenismo ou ao poligenismo, como se extrai das lições de Poliakov:

[...] quanto às origens das raças, inferiores ou “secundárias” de cor, Gobineau, não querendo, parece, nem contradizer a velha tradição da Igreja, nem filiar-las à raça eleita branca, refugiava-se na incoerência. Admitia, de passagem, a existência de “um homem de criação primeira o Adamita” [...] [mas] Subsistia, nele, um abismo entre este “Adamita” e as raças negra e amarela, que acreditava serem respectivamente originárias da África e da

---

<sup>46</sup> TODOROV, 1993, p. 132.

<sup>47</sup> SCHWARCZ, 2012, p. 63.

<sup>48</sup> POLIAKOV, Léon. **O mito ariano**: ensaio sobre as fontes do racismo e do nacionalismo. Tradução de João Gaio. São Paulo: Perspectiva: EDUSP, 1974, p. 217.

América. Em suma, pode-se dizer que era monogenista na teoria e poligenista na prática.<sup>49</sup>

Buscando identificar a posição de Gobineau quanto à sua filiação à monogenia ou à poligenia, Todorov afirma que: “[...] não há, portanto, uma verdadeira unidade do gênero humano e Gobineau adere, de fato, ao poligenismo de Voltaire, embora se pretenda respeitador do dogma cristão da monogênese”<sup>50</sup>. Gobineau propõe a ideia da raça como eixo temático central da história, civilização e raças seriam solidárias, do mesmo modo como o moral e o físico e como a não distinção entre o mundo humano (social) e natural. Uma vez mais seguindo a proposta de Taine, não acredita na ação individual e pessoal, o ser humano é impotente diante da condição racial que lhe é inerente, não sendo possível “civilizar” os povos inferiores, salvo pela mestiçagem com as raças “superiores”. Contudo, ao passo que essa miscigenação possibilitaria a civilização dos povos “inferiores”, estaria, automaticamente, degenerando os “superiores”.<sup>51</sup>

A noção de progresso para Gobineau, assim como as propostas de Buffon e Taine, mostra-se diferenciada. Para o autor, a humanidade estaria em evolução, no entanto, ao contrário da concepção de Condorcet, não se estaria indo no sentido de um estágio melhor, mas sim caminhando para a degenerescência, por conta, principalmente, da mistura de sangues:

Gobineau tem uma filosofia da história profundamente pessimista. Os belos dias da humanidade ficaram para trás; hoje em dia, as raças são irremediavelmente misturadas e a extinção definitiva da espécie acontecerá em alguns poucos milhares de anos. Este fim de mundo tomará, para Gobineau, a forma de uma entropia generalizada, de uma indistinção universal,

---

<sup>49</sup> *Ibid.*, p. 218.

<sup>50</sup> TODOROV, 1993, p. 143.

<sup>51</sup> Esse tipo de argumentação está presente nas obras de Nina Rodrigues, a miscigenação é concebida como aspecto degenerativo da raça superior, como se observa na seguinte passagem: “[...] em torno deste fulcro – mestiçamento –, gravita o desenvolvimento da nossa capacidade cultural e no sangue negro havemos de buscar, como em fonte matriz, com algumas das nossas virtudes, muito dos nossos defeitos” (RODRIGUES, Raymundo Nina. **Os africanos no Brasil**. São Paulo: Editora Nacional, 1977, p. 37).

conseqüência [sic] da aceleração dos contatos e da multiplicação das misturas.<sup>52</sup>

No intuito de comprovar sua tese<sup>53</sup>, Gobineau estabelece um caminho de cruzamentos de diversos grupos humanos, desde o princípio do mundo, concluindo que, por motivo da miscigenação endêmica, a humanidade caminhava para o fim, pela inevitável involução decorrente da mistura racial.<sup>54</sup>

Sobre o pensamento francês, pode-se ainda apontar como autor bastante influente Abel Hovelacque (1843-1896), um republicano radical e anticlerical que tinha empatia com os ideais anarquistas. Apesar dos traços progressistas e libertários, o Hovelacque merece destaque por ter sido um racista intransigente, repetindo todos os clichês sobre a infantilidade, a animalidade, a crueldade, a superstição e a promiscuidade do “primitivo”, sem nenhuma ressalva crítica.

Hovelacque se opunha ao processo de civilização dos povos “inferiores”, criticando a atuação religiosa, por lhe faltar “competência” civilizatória. O autor se mostrava absolutamente inflexível com as “raças inferiores”, afirmando, inclusive, que, na América, na África, e em todas as partes do planeta, não haveria qualquer possibilidade de surgimento de uma civilização avançada, já que tais localidades estariam em uma juventude que se eterniza de modo indefinido.<sup>55</sup>

---

<sup>52</sup> TODOROV, *op. cit.*, p. 150.

<sup>53</sup> O autor utiliza como argumento também suas viagens por várias regiões do mundo, como membro do sistema diplomático da França. Algumas dessas viagens eram realizadas a seu contragosto, mas que mesmo assim “suas viagens à Grécia, Pérsia e Brasil serviram apenas para confirmar sua ideia de que a mistura de raças provoca degeneração”. [tradução livre] (COSTA, Hilton. **Horizontes raciais: a ideia de raça no pensamento social brasileiro – 1882-1920**. 2004. 148 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004. p. 48. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14074/000426320.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020).

<sup>54</sup> POLIAKOV, 1974, p. 218-220.

<sup>55</sup> HOVELACQUE *apud* SILVEIRA, Renato da. Os selvagens e a massa: papel do racismo científico na montagem da hegemonia ocidental. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 23, p. 89-145, 1999. p. 123. DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/aa.v0i23.20980>. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20980>. Acesso em: 25 jun. 2020.

Além dos autores mencionados, o contexto intelectual brasileiro cita como fonte, com frequência, Herbert Spencer (1820-1903). Referido autor britânico “[...] pertencia a uma família da classe média. Nunca frequentou escolas convencionais, estudou em casa e, durante certos períodos, em pequenos colégios particulares”<sup>56</sup>. O autor iniciou sua tradição literária em 1842, produzindo alguns artigos. Seu primeiro livro, *Estática social*, foi publicado em 1850. Além desta obra, o autor tem como alguns de seus principais trabalhos: *Primeiros princípios* (1862), *Princípios de biologia* (1864-1867), *Princípios de psicologia* (publicado, inicialmente, na década de 1850 e reeditado entre 1870-1872), *O estudo de sociologia* (1873) e *Princípios de sociologia* (1876-1896).<sup>57</sup>

A partir da leitura de suas obras, percebe-se que o fundamento básico de sua produção é a doutrina evolucionista. Sua obra sociológica é marcada pela ideologia de que a evolução social se dá por meio do transcurso do tempo, e que esse processo de evolução ocorre do menos complexo para o mais complexo, ou seja, do modo menos progressivo para o mais progressivo, revelando sua clara adoção da evolução unilinear no sentido do progresso.<sup>58</sup>

Outro aspecto que se destaca no pensamento de Spencer é a analogia que o autor desenvolve entre o organismo biológico e o organismo social. Nessa proposta, a sociedade seria como um ser vivo, o que permitiria enxergar nela fases de desenvolvimento, como infância, juventude, estágio adulto e velhice, os estágios da evolução social. Contudo, tais estágios não seriam os mesmos estabelecidos em todas as sociedades, já que as sociedades modernas poderiam situar-se em períodos distintos desse processo de caráter evolutivo, conhecido como “os degraus da evolução”.

Outro expoente do pensamento britânico que reverberou no pensamento brasileiro foi Henry Thomas Buckle (1821-1862), o autor baseava sua proposta teórica na premissa de que as evoluções históricas se baseariam em leis universais. Segundo o entendimento de Buckle, “[...] para construir uma história ‘filosófica’, ou propriamente científica, é necessário levar em conta tanto os

---

<sup>56</sup> TIMASHEFF, Nicolas Sergeyevitch. *Teoria sociológica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1973, p. 49.

<sup>57</sup> *Ibid.*, p. 49-51.

<sup>58</sup> *Ibid.*, p. 53.



meios pelos quais o homem modifica a natureza como os meios pelos quais a natureza modifica o homem”<sup>59</sup>.

Para Buckle, além das sociedades serem regidas por leis universais, os graus de civilização também o eram. Cada sociedade estaria no seu respectivo patamar de evolução, ou de civilidade. Buckle se utiliza, assim como Spencer fazia com a biologia, de analogias teóricas na formulação de suas teorias, a partir de aspectos da física, conforme se observa: “[...] com efeito, quando consideramos o contato incessante entre o homem e o mundo exterior, tornasse-nos evidente que deve existir uma relação íntima entre as ações humanas e as leis físicas”<sup>60</sup>.

Na sua produção também é possível observar a presença do determinismo social (o meio humano definindo o indivíduo) e do determinismo geográfico (agentes físicos<sup>61</sup> atuando sobre a raça humana).<sup>62</sup>

Buckle, por fim, se filiou a percepções notoriamente eurocêntricas, propondo a superioridade da civilização europeia sobre as demais. Nesse sentido, o autor dispõe que: “[...] assim se conclui da análise da história do mundo que, de uma maneira geral a tendência tem sido, na Europa, para subordinar a natureza ao Homem, fora da Europa, para subordinar o Homem à natureza”<sup>63</sup>.

Assim, pode-se concluir que o centro do pensamento do autor concerne à defesa, à procura e à proposição de uma legislação geral para todas as

---

<sup>59</sup> BUCKLE, Henry Thomas. A história e a ação de leis universais. In: GARDINER, Patrick. **Teorias da história**. Tradução de Vítor Matos e Sá. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1969, p. 131.

<sup>60</sup> *Ibid.*, p. 147.

<sup>61</sup> Para Buckle, haveria quatro principais determinantes físicos, quais sejam: o clima, a alimentação, o solo e o aspecto geral da natureza (BUCKLE, Henry Thomas. A história e a ação de leis universais. In: GARDINER, Patrick. **Teorias da história**. Tradução de Vítor Matos e Sá. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1969, p. 147-148).

<sup>62</sup> Em interessante ponderação, Hilton Costa associa os fatores que Buckle apontava como determinantes sobre a raça àqueles utilizados por Euclides da Cunha em *Os sertões*: o clima, a alimentação e a natureza como elementos fundamentais para se compreender o homem e a civilização (COSTA, Hilton. **Horizontes raciais**: a ideia de raça no pensamento social brasileiro – 1882-1920. 2004. 148 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004. p. 50. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14074/000426320.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020).

<sup>63</sup> BUCKLE, *op. cit.*, p. 149.

sociedades, se utilizando, para isso, dos princípios típicos da física, bem como das ideias acerca dos diferentes graus de civilidade para as sociedades.

Os estudos antropológicos de Edward Burnett Tylor (1832-1917) também produziram grandes impactos no século XIX. Baseando-se na teoria dos estágios diferentes do desenvolvimento da cultura do homem, Tylor se ocupou de propor um modo de aferir esse desenvolvimento. Segundo sua proposta, os principais critérios de observação do progresso cultural seriam a evolução das artes industriais, a expansão do conhecimento científico, a essência da religião e o grau de organização social e política, dedicando-se a investigar o avanço humano a partir dessas linhas.<sup>64</sup>

A definição que Tylor estabelece sobre o termo *cultura* (ou *civilização*) na obra *Primitivo* (1871) – “[...] todo complexo que inclui conhecimentos, crença, arte, moral, lei, costume e quaisquer outras aptidões e hábitos adquiridos pelo homem como membro da sociedade”<sup>65</sup> – é considerada uma de suas contribuições que mais se protraíram no tempo. Outra seara para a qual o autor trouxe importantes aportes foi a dos estudos sobre as religiões, bem como a religiosidade, além da propagação do método comparativo.<sup>66</sup>

No que se refere às teorias de origem germânica, pode-se citar, como principal influenciador dos autores brasileiros, Ernst Heinrich Philipp August Haeckel (1834-1919), que tinha formação em zoologia e que obteve grande parte de sua fama por seus escritos científicos de cunho popular. Por meio de suas obras *História da criação* (1867) e *O enigma do universo* (1899), o Haeckel logrou sucesso editorial na Alemanha, propondo, em síntese, que as diferenças raciais eram fundamentais, como se pode observar:

As raças inferiores estariam mais perto da criação animal: “Os negros com pelos lanosos” eram “incapazes de um desenvolvimento mental mais elevado”. Os papuas e hotentotes

---

<sup>64</sup> TIMASHEFF, 1973, p. 71.

<sup>65</sup> TIMASHEFF, *loc. cit.*

<sup>66</sup> Sua influência é bastante perceptível nas análises de Nina Rodrigues sobre a religiosidade africana e afro-brasileira, principalmente nas obras *Os africanos no Brasil* (1933) e *O animismo fetichista dos negros bahianos* (1900).

estavam “a aproximar-se rapidamente da sua extinção” porque “na luta pela vida, os mais favorecidos, e os grupos e formas de maior dimensão possuem a inclinação positiva e a tendência segura de se expandirem mais à custa dos grupos inferiores, mais atrasados e mais diminutos”.<sup>67</sup>

Suas produções filiavam-se à tese do evolucionismo de maneira categórica, criando uma filosofia que foi denominada de monismo e que consistia em defender a unidade da natureza orgânica e inorgânica. Assim, Banton explica que:

Haeckel e os monistas foram os primeiros a formular um programa de imperialismo racial e de aquisição de *lebensraum* [espaço vital] por parte da Alemanha. A liga tinha a sua própria filosofia darwinista social penal, que implicava a edificação de asilos para os débeis mentais, onde seriam impedidos de procriar e mantido num estrito isolamento. Haeckel apoiou uma das organizações germânicas mais militante, imperialista, nacionalista e anti-semita [sic], a liga Pangermânica, participando na elaboração do darwinismo social e nos traços racistas que se consubstanciam no seu programa.<sup>68</sup>

A doutrina de Haeckel defende, portanto, a prevalência de um controle social sobre os indivíduos, principalmente sobre aqueles que possuem alguma deficiência mental ou física. Esse tipo de controle, ou mesmo a vontade de praticá-lo revela-se presente no pensamento social brasileiro, como exposto na obra *O alienado no direito civil brasileiro* (1901), de Nina Rodrigues. Assim, conclui-se que as proposições teóricas de Haeckel influenciaram a realidade local do período, apesar de não se admitir, diretamente, no Brasil, a existência de uma sociedade hierarquizada por critérios raciais.

Com esse breve sumário das doutrinas e influências europeias, objetivou-se demonstrar as principais teorias e os pensadores estrangeiros influentes na classe letrada do Brasil, especialmente no intelectual que é foco desta pesquisa.

---

<sup>67</sup> BANTON, Michael. **A ideia de raça**. Tradução de Antônio Marques Bessa. São Paulo: Martins Fontes, 1979, p. 106.

<sup>68</sup> BANTON, 1979, p. 109.

Desse modo, almeja-se encontrar o ambiente, teórico, intelectual e metodológico em que os atores da realidade social brasileira, entre os séculos XIX e XX, produziram sua reflexão. Além disso, procurou-se explicitar como se deu essa incorporação/tradução de cada uma das teorias internacionais, para o contexto brasileiro analisado a seguir.

## **7 A CHEGADA DAS TEORIAS RACIAIS AO BRASIL**

No Brasil, o século XIX corresponde a um momento de desenvolvimento de algumas obras nacionais buscando analisar o próprio País. Tais produções evidenciam, no decorrer desse século, a importância da criação de uma identidade para a nação e seus cidadãos, preocupação esta que não se mostrava tão evidente antes da independência, pois, em última análise, sendo o Brasil parte do Império português, seria, também, uma parte de Portugal na América, e, desse modo, não era necessário se preocupar com fatores identitários – como parte de Portugal, o Brasil e os brasileiros estariam vinculados à nacionalidade lusitana.

A partir da independência, a elite letrada local desenvolve a necessidade de definir a nação e seus habitantes, refletindo sobre quem são os brasileiros. Nesse cenário, passou a ser indispensável “construir” a nação e, conseqüentemente, a nacionalidade.

Nesse contexto, reproduzir o continente europeu nos trópicos passou a ser o ideal das elites e classes dirigentes do Brasil independente. Nesse ponto, há uma busca pela construção de uma civilização nos padrões europeus nos trópicos, não somente na vertente comportamental ou organizacional, mas também nos tipos físicos. Assim, o brasileiro ideal passou a ser descrito não só com características comportamentais europeias, como também com as características físicas do povo europeu.

Apesar desse ímpeto, o processo de colonização no Brasil teve algumas particularidades que dificultaram/inviabilizaram a referida proposta, como, por exemplo, a pequena quantidade de pessoas brancas vindas para o Brasil no período da colonização, aliada à grande presença de africanos aliciados para dar sustento à economia escravista e ao indivíduo elemento indígena.<sup>69</sup>

Considerando tais elementos, Wolkmer pontua sua reverberação nos aspectos relacionados à legislação nacional, ressaltando o pretendido projeto de esquecimento e a deliberada exclusão das figuras do índio e dos negros escravos das primeiras legislações nacionais.<sup>70</sup>

A legislação brasileira do século XIX, segundo o Wolkmer, optou por não aludir à realidade da escravidão existente no plano social, haja vista envergonhar-se pelo fato de “[...] não considerar o escravo como pessoa civil sujeita de direitos”<sup>71</sup>. O formalismo oficial, por ser capaz de exercer ingerência sobre o poder normativo do período, ratifica a ideia autoritária e etnocêntrica do legislador oitocentista, no que se refere a certos segmentos que são marginalizados e excluídos. Ademais, Wolkmer ressalta que, no que concerne aos escravos, apesar da exclusão deliberada de referência na legislação civil, estes são abordados na lei criminal.<sup>72</sup>

Para além do aspecto normativo, do ponto de vista social, em vez do padrão étnico europeu desejado, formou-se um elemento marcante da realidade

---

<sup>69</sup> O índio foi, no decurso do tempo, deixando de representar um elemento social expressivo, sobrevivendo apenas na imagem idealizada do romantismo literário brasileiro, que suprimia o seu real papel na história nacional, conforme evidencia Skidmore: “Quando o Brasil se separou de Portugal, esses escritores [do romantismo brasileiro] acreditaram articular uma consciência nacional independente quando se punham a glorificar os esplendores naturais *brasileiros* [grifo no original]. Vestidas em exuberantes hipérboles, as românticas evocações de brasilianismo serviram de manto literário às campanhas dos políticos antiportugueses. Nos anos que se seguiram imediatamente à Independência, o indianismo tornou-se moda – social e intelectual – entre a elites. [...]. Transformaram-no [o índio] num protótipo literário que pouco tinha haver com seu verdadeiro papel na História do Brasil. Como o índio de Fenimore Cooper, o índio do romantismo brasileiro era um símbolo literário sentimental que não tirava o sono dos leitores” (SKIDMORE, Thomas E. **Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 22-23).

<sup>70</sup> WOLKMER, Antonio Carlos. **História do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 72.

<sup>71</sup> WOLKMER, *loc. cit.*

<sup>72</sup> WOLKMER, 2003, p. 72.

local: o mestiço.<sup>73</sup> Desse modo, o brasileiro de características europeias passa a ser uma identidade romantizada no imaginário da época e sem viabilidade de concretização. Ocorre que, por conta do regime escravista, os negros e mestiços eram excluídos da sociedade brasileira<sup>74</sup>, enquanto atores sociais. Constitui-se, então, artificialmente, a realidade do “país branco”, desconsiderando a existência de boa parte da população.

Diante desse cenário marcante do século XIX, a raça humana passa a ser um elemento central na constituição das nações ocidentais, tornando-se inevitável considerar as divergências raciais negadas nas propostas de compreensão do país, como se percebe no artigo de Martius intitulado *Como se deve escrever a história do Brasil*, que inaugura a proposta da tríade responsável pela formação dos habitantes do Brasil: o nativo, o europeu e o africano.<sup>75</sup>

A situação nacional chega ao ápice das discussões na segunda metade do século XIX, sobretudo por conta do desenvolvimento das propostas sobre a abolição da escravatura. Segundo Skidmore, o ano de 1865 é considerado o marco da mudança no pensamento social brasileiro, principalmente por conta da participação do Brasil na Guerra do Paraguai e da recepção de ideias economicamente liberais europeias.<sup>76</sup>

Conforme se observa, os modos de se pensar os negros e os mestiços da época foram desenvolvidos em um ambiente teórico determinado pelos mecanismos teóricos e conceituais disponíveis. Desta maneira, os indivíduos africanos, bem como seus descendentes e os mestiços passaram a ser enxergados como

---

<sup>73</sup> É preciso evidenciar, no entanto, que o fenômeno da mestiçagem foi típico das realidades coloniais, e não uma especificidade brasileira. No que se refere à América Hispânica, *vide*: GRUZINSKI, Serge. **O pensamento mestiço**. Tradução de Rosa Freire Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

<sup>74</sup> O mesmo processo literário romantizado que foi construído sobre a imagem do índio, reservou ao negro o papel de escravo heroico ou sofredor, e à mulher negra, a imagem da linda mulata, omitindo a existência e as representações dos negros livres libertos.

<sup>75</sup> MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. Como se deve escrever a história do Brasil. **Revista de História da América**, Rio de Janeiro, DF, n. 42, p. 433-458, dez. 1956. DOI: <http://dx.doi.org/10.2307/20137096>. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/20137096>. Acesso em: 25 jun. 2020.

<sup>76</sup> SKIDMORE, 1976, p. 19-49.

responsáveis pelo “atraso” nacional, percebido a partir da análise comparativa com a Europa Ocidental e os Estados Unidos da América.

Com a abolição da escravidão, em 1888, ficou evidente a necessidade de tratar da “questão racial”, pois passou a ser juridicamente incontornável inserir o negro e o mestiço no debate sobre a sociedade brasileira, já que, na condição de homens livres, não podiam mais deixar de ser reconhecidos como “participantes” da coletividade.

Essa inclusão “forçada” do negro na realidade brasileira fez com que os estudiosos do Brasil se debruçassem e enfrentassem diretamente a temática. Classificá-los socialmente passou a ser uma das maiores preocupações do período, tendo os letrados da época se valido dos referenciais teóricos vigentes no contexto europeu.

Como já evidenciado alhures, esse projeto de classificação ocorrido no território nacional se baseou, sobretudo, no cientificismo europeu, que influenciou o pensamento social brasileiro do século XIX, fazendo com que as noções de *raça* e *identidade* ficassem adstritas a aspectos tanto climático como biológico. Tal reflexo pode ser apreendido, num primeiro momento, por meio da leitura dos pensadores locais tributários da tradição que acreditavam na ideia de o progresso nacional ser atrelado ao padrão europeu de “raça pura e civilizada”.<sup>77</sup>

Pode-se perceber tal influxo, de maneira mais clara, a partir da crítica que os autores posteriores constroem sob o argumento da necessidade de se pensar o Brasil mediante os critérios nacionais<sup>78</sup>. Como expoentes da crítica, ganham destaque as obras fundamentais para a (re)estruturação das ciências sociais,

---

<sup>77</sup> ALMEIDA, Rômulo. “Raça” e “miscigenação” no Brasil: os desafios e os dilemas de nossas relações raciais. **Praça**: Revista Discente da Pós-Graduação em Sociologia da UFPE, Recife, v. 1, n. 1, p. 4-25, 2017. p. 10. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/praca/article/view/25198>. Acesso em: 25 jun. 2020.

<sup>78</sup> O ápice oficial do nacionalismo modernista veio com a *Semana de Arte Moderna*, de 1922, que simbolizou a origem do Modernismo, tanto no pensamento social brasileiro quanto nas suas manifestações artísticas, e pode ser caracterizado pelo rompimento com tradições consideradas “ultrapassadas” e pela aproximação com um projeto “regionalista” (ALMEIDA, Rômulo. “Raça” e “miscigenação” no Brasil: os desafios e os dilemas de nossas relações raciais. **Praça**: Revista Discente da Pós-Graduação em Sociologia da UFPE, Recife, v. 1, n. 1, p. 4-25, 2017. p. 10. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/praca/article/view/25198>. Acesso em: 25 jun. 2020).

escritas pelos “intérpretes do Brasil”, como *Casa-Grande & Senzala* (1933), de Gilberto Freyre, *Evolução política do Brasil* (1933), de Caio Prado Júnior, e *Raízes do Brasil* (1936), de Sérgio Buarque de Holanda, que levantaram algumas questões como: quem é o brasileiro? O que é o Brasil? O que faz o brasileiro ser como é? Estes questionamentos obtêm notoriedade, sobretudo, quando contrapostos aos pressupostos teóricos vigentes no século XIX.<sup>79</sup>

A partir da leitura dessas obras, torna-se possível concluir que, durante boa parte do século XIX, os projetos explicativos da realidade nacional se fundavam na questão racial e no pressuposto etnocentrista da inferioridade do povo brasileiro em relação ao europeu.

Como oposição a esse modelo teórico, Holanda maneja o conceito do “homem cordial”<sup>80</sup>, que pode ser interpretado, em linhas gerais, como um projeto de “retrato do povo brasileiro”, tipicamente patriarcal e com raízes rurais; um homem “dominado pelo coração”, o que coloca negativamente em evidência os potenciais excessos que a emoção traz na vida do homem, que, apesar de afável, é também impulsivo e, por vezes, propenso à violência.<sup>81</sup>

Outro aspecto de destaque do “homem cordial” seria a ausência de distinção entre o público e o privado, fundada na suposta amabilidade, que lhe propiciaria o desejo permanente de estabelecer intimidade, sem considerar limites entre o seio familiar e a rua. Além disso, afirma Holanda:

A exaltação dos valores cordiais e das formas concretas e sensíveis da religião, que no catolicismo tridentino parecem representar uma exigência do esforço de reconquista espiritual e da propaganda da fé perante a ofensiva da reforma, encontraram entre nós um terreno de eleição e acomodaram-se bem a outros aspectos típicos de nosso comportamento social. Em particular a nossa **aversão ao ritualismo** é explicável, até

---

<sup>79</sup> ALMEIDA, *loc. cit.*

<sup>80</sup> Referida visão do “homem cordial” é, atualmente, a partir da utilização de postulados decoloniais, objeto de diversas críticas, sobretudo, no que se refere à ideia de que a “cordialidade” guardaria relação com certa “pacificidade”, acobertando a violência que esteve presente nos processos de formação histórica nacional.

<sup>81</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014, p. 167.



certo ponto, nesta “terra remissa e algo melancólica”, de que falavam os primeiros observadores europeus.<sup>82</sup>

Assim, percebe-se que Holanda se propunha a pensar o passado brasileiro se opondo às tradições europeias retratadas neste trabalho, para a construção da contemporaneidade, bem como do projeto de futuro. Havia, portanto, uma empreitada de aplicar às ciências sociais as “[...] correntes de pensamento ligadas e/ou fundamentadas no cientificismo, no evolucionismo, nos determinismos, no darwinismo social, na ideia do progresso linear ou ainda em formas de pensar produzidas a partir dessas como, por exemplo, o racialismo”<sup>83</sup>. Todas estas, conforme evidenciado, tipicamente europeias, passaram a ser objeto de crítica e de enfrentamento pela geração de teóricos subsequentes, que buscavam romper com os postulados veiculados no século XIX.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As teorias raciais tiveram grande influência, na segunda metade do século XIX e no início do século XX, no mundo intelectual nacional e internacional. Autores das mais divergentes linhas de pensamento foram influenciados por estas teorias desde a aplicação dos pressupostos de Darwin até a justificação científica do racismo e o imaginário de superioridade da civilização ocidental sobre as outras civilizações.

O Brasil encontrava-se em um momento histórico no qual se mostrava necessário construir um conceito de nação, determinar o caráter do seu povo e caracterizar seu elemento cultural. Para tanto, os pensadores do período propuseram-se a traduzir e a assimilar a tradição europeia para a realidade brasileira.

---

<sup>82</sup> *Ibid.*, p. 182, grifo nosso.

<sup>83</sup> COSTA, 2004, p. 31.

Nesse cenário, a presente pesquisa buscou retratar e expor as vinculações dos intelectuais locais com o contexto europeu, ressaltando que a assimilação dessa matriz para o pensamento brasileiro do período não significa que os autores simplesmente replicaram as formulações estrangeiras, sendo possível perceber a existência de autonomia na construção do pensamento brasileiro. Tal fato ratifica a ideia de que a presença de uma matriz externa não implica a inexistência de originalidade.

Para demonstrar tais aspectos, utilizou-se como pressuposto um conceito de tradução afastado da perspectiva vinculada à simples modificação de idioma, enxergando-o como um processo de trocas recíprocas que não ocorre em ambientes herméticos, livres de influência social. A tradução, portanto, precisa ser compreendida como um termo chave para descrever o que acontece em encontros interculturais, conotando transferências de práticas, símbolos e artefatos, ou seja, um processo moldado pela interação de decisões ativas, mudanças sutis e dinâmicas internas.

Construído o referido pressuposto, foi possível expor os principais elementos do cientificismo, do positivismo, do ideal de progresso (linear), do evolucionismo, dos determinismos, do darwinismo social e do racismo, teorias europeias que, encobertas pelo manto do argumento científico, passaram a ser concebidas como postulados absolutos de verdade, irrefutáveis, conferindo aos detentores desse conhecimento científico posição de destaque e representatividade na sociedade.

Assim, foi possível concretizar a proposta de reprodução do ambiente intelectual vigente na Europa que serviu de influência ao Brasil, no momento em que buscava sua identidade nacional e, simultaneamente, diversos acontecimentos sociais eclodiam, como o desenvolvimento, divulgação e posterior superação das teorias raciais (1870-1930), a promulgação da Lei do Ventre-Livre (1871) e da Lei Saraiva-Cotegipe (1885), a abolição da escravatura (1888) e a transição político-institucional do Império para a Primeira República (1889-1930), impactando diretamente nos projetos pensados para o Brasil.

Tal contexto propiciou o surgimento de uma ideologia que buscava se aproximar do padrão europeu, por acreditar que, reconstruindo o estilo europeu nas Américas, seria possível alcançar o tão sonhado desenvolvimento nacional. Ocorre que, em vez do padrão étnico europeu desejado, o Brasil era marcado pelo mestiçamento, o que fez com que a raça humana passasse a ser um elemento inevitável de análise.

Pode-se, portanto, concluir que, segundo tais pressupostos, para alcançar o progresso da nação, modernizando-a e atingindo o nível civilizatório almejado, era necessário refletir sobre o local social de cada grupo que habitava o vasto território brasileiro. Nesse sentido, o discurso científico/cientificista serviu como instrumento de alguns pensadores/pesquisadores para estudar a população em termos raciais, o que possibilitou a criação de uma hierarquia racial apta a justificar os lugares ocupados pelos indivíduos na sociedade.

Do mesmo modo, difundia-se a ideia de que, para acabar com a “barbárie” da sociedade brasileira, além da necessidade de civilizar os ex-escravos, também era preciso educar negros livres, índios, mestiços, brancos pobres e mulheres. Portanto, pode-se concluir que a ciência exercia verdadeiramente o papel de instrumento de controle social.

## REFERÊNCIAS FINAIS

ALMEIDA, Rômulo. “Raça” e “miscigenação” no Brasil: os desafios e os dilemas de nossas relações raciais. **Praça**: Revista Discente da Pós-Graduação em Sociologia da UFPE, Recife, v. 1, n. 1, p. 4-25, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/praca/article/view/25198>. Acesso em: 25 jun. 2020.

ARENDT, Hannah. **As origens do totalitarismo**: imperialismo, a expansão do poder: uma análise dialética. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Documentário, 1976. v. II.

BANTON, Michael. **A ideia de raça**. Tradução de Antônio Marques Bessa. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

BUCKLE, Henry Thomas. A história e a ação de leis universais. *In*: GARDINER, Patrick. **Teorias da história**. Tradução de Vítor Matos e Sá. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1969. p. 131-153.

COMTE, Auguste. **Catecismo positivista**: ou exposição sumária da religião universal em onze colóquios sistemáticos entre uma mulher e um sacerdote da humanidade. Lisboa: Publicações Europa-América, 1979.

CONDORCET, Antoine-Nicolas. O progresso do espírito humano. *In*: GARDINER, Patrick. **Teorias da história**. Tradução de Vítor Matos e Sá. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1969. p. 62-70.

COSTA, Hilton. **Horizontes raciais**: a ideia de raça no pensamento social brasileiro – 1882-1920. 2004. 148 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14074/000426320.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020.

COSTA, Pietro. Passado: dilemas e instrumentos da historiografia. **Revista da Faculdade de Direito – UFPR**, Curitiba, n. 47, p. 21-28, 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v47i0.15733>. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/15733/10439>. Acesso em: 25 jun. 2020.

CUNHA, Euclides da. **Os sertões**: campanha de canudos. 4. ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2009. Originalmente publicado em 1902.

DARWIN, Charles. **A origem das espécies**. Tradução de Eugênio Amado. 5. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 2012.

FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. Prefácio. *In*: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite (org.) **História do direito em perspectiva**: do antigo regime à modernidade. Curitiba: Juruá, 2008. p. 7-11.

FOLJANTY, Lena. Legal transfers as processes of cultural translation: on the consequences of a metaphor. **Max Planck Institute for European Legal History Research Paper Series**, Frankfurt, n. 2015-09, p. 1-18, 2015. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2682465>. Acesso em: 25 jun. 2020.

GRUZINSKI, Serge. **O pensamento mestiço**. Tradução de Rosa Freire Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução de Bernardo Leitão *et al.* Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. Como se deve escrever a história do Brasil. **Revista de História da América**, Rio de Janeiro, DF, n. 42, p. 433-458, dez. 1956. DOI: <http://dx.doi.org/10.2307/20137096>. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/20137096>. Acesso em: 25 jun. 2020.

POLIAKOV, Léon. **O mito ariano**: ensaio sobre as fontes do racismo e do nacionalismo. Tradução de João Gaio. São Paulo: Perspectiva: EDUSP, 1974.

RANGEL, Pollyanna Soares. Apenas uma questão de cor? As teorias raciais dos séculos XIX e XX. **Revista Simbiótica**, Vitória, ES, v. 2, n. 1, p. 12-21, jun. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/index.php/simbiotica/article/view/10324>. Acesso em: 25 jun. 2020.

RIOS, José Arthur. Progresso. *In*: SILVA, Benedicto (coord.). **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1986. p 995-996.

RODRIGUES, Raymundo Nina. **O alienado no direito civil brasileiro**. Salvador: Prudêncio de Carvalho, 1901.

RODRIGUES, Raymundo Nina. **O animismo fetichista dos negros bahianos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1900.

RODRIGUES, Raymundo Nina. **Os africanos no Brasil**. São Paulo: Editora Nacional, 1977.

ROMERO, Sílvio. **A história da literatura brasileira**. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1888. 2 v.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SILVEIRA, Renato da. Os selvagens e a massa: papel do racismo científico na montagem da hegemonia ocidental. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 23, p. 89-145, 1999. DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/aa.v0i23.20980>. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20980>. Acesso em: 25 jun. 2020.

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SPENCER, Herbert. **The principles of biology**. New York: D. Appleton, 1866.

TIMASHEFF, Nicolas Sergejevitch. **Teoria sociológica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

TODOROV, Tzvetan. **Nós e os outros**: a reflexão francesa sobre a diversidade humana. Tradução de Sergio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

TORRES, Alberto. **O problema nacional brasileiro**: introdução a um programa de organização nacional. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1914.

VANIN, Carlos Eduardo. Jusnaturalismo e juspositivismo. **Jusbrasil**, [s. /], 19 maio 2015. Disponível em:  
<https://duduhvanin.jusbrasil.com.br/artigos/189321440/jusnaturalismo-e-juspositivismo>. Acesso em: 25 jun. 2020.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.